

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ

Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PE 045/2026 - TJAM

Prezados senhores,

RAZAO SOCIAL: SERV ENGENHERIA E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA		
CNPJ:04.744.916/0001-07		CELULAR:92 99336-1316
EMAIL:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com		
ENDEREÇO: Rua Teera 15-A, QD-12 CJ Campos Ellos Bairro planalto		
BANCO: NUBANK	AGENCIA: 0001	CONTA CORRENTE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações (13.8kV), Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	18	R\$ 1.433,00	R\$ 25.794,00
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	09	R\$ 2.385,00	R\$ 21.465,00
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	55	R\$ 358,00	R\$ 19.690,00
4	Serviço de manutenção preventiva anual em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	5	R\$ 1.430,16	R\$ 7.150,80
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - abrangendo mão de obra, com	und	9	R\$ 477,32	R\$ 4.295,88

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ

Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

	profissional técnico, ferramentas e materiais				
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	9	R\$ 378,00	R\$ 3.402,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	192	R\$ 121,00	R\$ 23.232,00
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Geradores Diesel	horas	120	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	horas	80	R\$ 98,75	R\$ 7.900,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA					
ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	und	4	R\$ 1.665,93	R\$ 6.663,72
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	und	6	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	und	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
13	Serviço de Diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins	und	8	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
14	Serviço de Recondicionamento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos, Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	und	9	R\$ 1.670,00	R\$ 15.030,00

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ

Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.	-	-	-	R\$ 225.000,00
Valor Total Item A (Manutenção Preventiva)					R\$ 81.797,68
Valor Total Item B (Manutenção Corretiva)					R\$ 43.129,60
Valor Total Item C (Fornecimento de peças sob demanda)					R\$ 263.071,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)					R\$ 387.999,00

Valor total por extenso: **R\$ 387.999,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**

- Validade de proposta 90 (noventa) dias
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 045/2026.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com manutenção técnica dos veículos, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação:

DADOS EMPRESA:

Razão Social: SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/MF: 04.744.916/0001-07

Endereço: Rua Teerã n 15-A, Qd12, Cj Campos Eliseos, Planalto – CEP: 69.045-100

Tel./Fax: 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

Email: servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

Cidade MANAUS UF:AM

Banco: NUBANK Agencia: 0001 C/c 42410804-8

DADOS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: ADALBERTO MAIA VITAL

Enderenço: Endereço: Rua Teerã n 15-A, Qd12, Cj Campos Eliseos, Planalto CEP: 69.045-100 Cidade:

Manaus UF: AM

CPF/MF:041.434.342-53 Cargo/Função: Sócio Administrador

RG n 0179904-5 Expedido Por: SSP

Naturalidade: Nacionalidade: Brasileira

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ

Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

Manaus, Am – 25 de junho de 2026

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Sócio Administrador: Adalberto Maia Vital

Tecnólogo em Mecânica CREA-AM Nº 16783

RG: 0179904-5

CPF: 041.434.342-53



ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
		Und	Qtd	Vamor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção Preventiva quadrimestral em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	18,00	R\$ 1.433,00	R\$ 25.794,00
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	9,00	R\$ 2.385,00	R\$ 21.465,00
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	55,00	R\$ 358,00	R\$ 19.690,00
4	Serviço de manutenção preventiva Anual em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	5,00	R\$ 1.430,16	R\$ 7.150,80
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	9,00	R\$ 477,32	R\$ 4.295,88
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	Und	9,00	R\$ 378,00	R\$ 3.402,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PREVENTIVA					R\$ 81.797,68

ITEM	DESCRIÇÃO	MANUTENÇÃO CORRETIVA			
		Und	Qtd	Vamor Unitário	Valor Total
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	Horas	192,00	R\$ 121,00	R\$ 23.232,00
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Gerador Diesel	Horas	120,00	R\$ 99,98	R\$ 11.997,60
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	Horas	80,00	R\$ 98,75	R\$ 7.900,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PREVENTIVA					R\$ 43.129,60

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA			
		Und	Qtd	Vamor Unitário	Valor Total
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	Und	4,00	R\$ 1.665,93	R\$ 6.663,72
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	Und	6,00	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	Und	6,00	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
13	Serviço de Diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins	Und	8,00	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
14	Serviço de Recondicionamento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos,Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	Und	9,00	R\$ 1.670,00	R\$ 15.030,00
15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento			R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PREVENTIVA					R\$ 263.071,72

Valor Total Item A (Manutenção Preventiva)

R\$ 81.797,68

Valor Total Item A (Manutenção Corretiva)

R\$ 43.129,60

Valor Total Item C (Fornecimento de peças sob Demanda)

R\$ 263.071,72

VALOR GLOAL ESTIMADO (A+B+C)

R\$ 387.999,00

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53

CREA Nº - 16783/10 AM

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Tabela de origem SINAPI AGO/2025 - EMISSÃO 10/09/2025 - DESONERADO		
Item	Descrição Serviço	Valor hora
*90777/SINAPI	Engenheiro eletricista c/ encargos	R\$ 115,88
88264/SINAPI	Eletricista de manutenção c/ encargos	R\$ 39,82
88247/SINAPI	Auxiliar de Eletricista c/ encargos	R\$ 26,2
88310/SINAPI	Pintor c/ encargos	R\$ 31,42
88315/SINAPI	Serralheiro c/ encargos	R\$ 34,3
88309/SINAPI	Pedreiro c/ encargos	R\$ 29,73

Tendo em vista a ausência de Engenheiro Eletricista na tabela SINAPI utilizou-se como base o código 90777 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53
CREA Nº - 16783/10 AM
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS												
Item	Id	Serviço	Valores (R\$)									
			Mensal			Anual			Quinquenal			%
			Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	
1	54876	Manutenção preventiva das subestações.	4.099,99	2.733,32	6.833,31	49.199,88	32.799,84	81.999,72	245.999,40	163.999,20	409.998,60	22,11%
2	129289	Peças – BDI Diferenciado	8.400,00	5.600,00	14.000,00	100.800,00	67.200,00	168.000,00	504.000,00	336.000,00	840.000,00	45,30%
3	129290	Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação.	6.045,00	4.030,00	10.075,00	72.540,00	48.360,00	120.900,00	362.700,00	241.800,00	604.500,00	32,60%
VALOR TOTAL			18.544,99	12.363,32	30.908,31	222.539,88	148.359,84	370.899,72	1.112.699,40	741.799,20	1.854.498,60	100,00%

Os valores encontram-se discriminados nos Orçamentos Sintéticos e têm como base a tabela de custos de serviços do SINAPI de agosto de 2025 e, na sua ausência, o ORSE (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe) e valores de mercado, referência agosto de 2025.

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53
CREA Nº - 16783/10 AM
/ ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

20,53%
27,20%

BDI Diferenciado

Item	Serviços	Unid.	Quant	Código	Valor Unitário s/BDI	Valor Unitário c/BDI	Total	Desconto
1	Manutenção preventiva de subestação							59%
1.1	Manutenção preventiva das subestações	Mês	12	CPU/SEFAZ	4.099,99	5.215,19	62.582,25	
2	Manutenção Corretiva de Subestação - Fornecimento e Instalação							
2.1	Terminal mufla termocontrátil para cabo de 25mm, 12/25Kv	Unid.	4	13756/ORSE	765,00	973,08	3.892,32	
2.2	Terminal para cabo até 95mm	Unid.	30	1590/SINAPI	24,57	31,25	937,59	
2.3	Cabo de cobre nú até 35mm	mt	20	863/SINAPI	35,01	44,53	890,65	
2.4	Cabo de cobre nú até 50mm	mt	44,4	867/SINAPI	49,85	63,41	2.815,37	
2.5	Cabo de cobre nú até 70mm	mt	20	864/SINAPI	65,89	83,81	1.676,24	
2.6	Vergalão de cobre eletrolítico 3/8"	Kg	47	06534/ORSE	98,50	125,29	5.888,72	
2.7	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 95mm, 1 kv/90°C	mt	98	09295/ORSE	98,40	125,16	12.266,15	
2.8	Placa de sinalização de perigo de morte - alta tensão - dimensões 470x340mm	Unid.	20	10693/ORSE	48,50	61,69	1.233,84	
2.9	Massa única para recebimento de pintura, aplicação manual em parede	m²	20	87530/SINAPI	44,92	57,14	1.142,76	
2.10	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com aplicação de colher de pedreiro, preparo manual	m²	20	87878/SINAPI	6,85	8,71	174,26	
2.11	Demolição manual de revestimento em paredes	m²	20	97631/SINAPI	9,25	11,77	235,32	
2.12	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica e=4mm	m²	34,6	98546/SINAPI	92,15	117,21	4.055,63	
2.13	Contrapiso em argamassa preparo manual, espessura 3 mm	m²	39	87632/SINAPI	38,75	49,29	1.922,31	
2.14	Demolição manual de piso acimentado	m²	4	00016/ORSE	14,85	18,89	75,56	
2.15	Arestamento de vãos	m	10	03256/ORSE	27,40	34,85	348,53	
2.16	Janela de vidro fixada com contramarco de alumínio	m²	2,5	94569/SINAPI	685,40	871,83	2.179,57	
2.17	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	m³	10	100981/SINAPI	45,00	57,24	572,40	
2.18	Gradil telado para subestação	m²	45	11445/ORSE	168,40	214,20	9.639,22	
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							29.468,41	
VALOR TOTAL COM DESCONTO EM PERCENTUAL							69%	RS 9.135,21
3	Manutenção Corretiva - Peças (BDI Diferenciado)							
3.1	Chave seccionadora tripolar 400a/15KV, comando manual simultâneo	Unid.	4	04356/ORSE	2.150,00	2.591,40	10.365,58	
3.2	Comando estibo para acionamento da chave seccionadora	Unid.	4	12856/ORSE	512,30	617,48	2.469,90	
3.3	Eixo prolongador de 1mm com mancal curto para chave seccionadora	Unid.	4	12858/ORSE	215,60	259,86	1.039,45	
3.4	Punho de manobra com bloqueio Kirk	Unid.	4	13572/ORSE	1.245,00	1.500,60	6.002,39	
3.5	Isolador suporte pedestal porcelana uso interno, com prensa terminal, classe 15Kv	Unid.	9	06536/ORSE	218,40	263,24	2.369,14	
3.6	Isolador de passagem interno, terminal 15Kv	Unid.	6	10686/ORSE	385,40	464,52	2.787,14	
3.7	Dijuntor Caixa Moldada Corrente Nominal 1.000A Corrente de ajuste 400A a 1.000A 65Kv com disparador	Unid.	1	MERCADO	10.840,00	13.065,45	13.065,45	
3.8	Dijuntor Caixa Moldada Corrente Nominal 630A Corrente de ajuste 250A a 630A 36Kv com disparador	Unid.	2	MERCADO	5.840,00	7.038,95	14.077,90	
3.9	Dijuntor PVO 630A-15Kv Icc-350MVA	Unid.	1	06550/ORSE	16.480,00	19.863,34	19.863,34	
3.10	Transformador Isolação a seco 300 kVA	Unid.	1	12394/ORSE	52.840,00	63.688,05	63.688,05	
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS (BDI DIFERENCIADO)							135.728,35	
VALOR TOTAL COM DESCONTO EM PERCENTUAL							20%	RS 108.582,68
TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SUBESTAÇÃO DA CAPITAL								180.300,13

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53
CREA Nº - 16783/10 AM
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Item	Descrição Serviço			Unid.	Valor Unitário R\$/Mês	Valor Anual R\$/Ano
1	Manutenção Preventiva da Subestação			Mês	4.099,99	49.199,88
Composição						
Item	Descrição Serviço	Unid	Coef	Código	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$/Ano
2	MATERIAIS					
2.1	ART	Unid	1	CREA	285,59	16,05
2.2	Curso Básico NR10	Unid	9	Mercado	450,00	227,59
2.3	Estopa	Kg	8	13/SINAPI	23,80	10,70
2.4	Graxa Automotiva	Kg	1	4229/SINAPI	46,50	2,61
2.5	Solvente	Lt	1	5318/SINAPI	21,40	1,20
2.6	Tinta Acrílica Premium Branco Fosco	Lt	72	7356/SINAPI	38,90	157,39
2.7	Tinta borracha clorada	Lt	18	7314/SINAPI	58,50	59,17
2.8	Tinta esmalte sintético grafite com proteção para materiais ferrosos	Lt	3,6	7293/SINAPI	43,20	8,74
2.9	Transporte Equipamento	TxKm	200	100951/SINAPI	4,15	46,64
2.10	zarcão	Lt	3,6	7307/SINAPI	54,60	11,05
3	EQUIPAMENTOS					
3.1	Câmera termográfica	Unid	12	Mercado	4.000,00	2.697,40
3.2	Medidor de Sincronismo de Contato	Unid	12	Mercado	19.000,00	12.812,65
3.3	Hipot 30Kv	Unid	12	Mercado	22.000,00	14.835,70
3.4	Megômetro Digital 10Kv	Unid	12	Mercado	6.500,00	4.383,27
3.5	Micrômetro digital 10 A	Unid	12	Mercado	2.500,00	1.685,87
3.6	TTR (Testador de relação de transformação)	Unid	12	Mercado	14.500,00	9.778,07
4	EPI e EPC					
4.1	Bastão de Resgate 32mm x 2250mm	Unid	1	Mercado	950,00	53,39
4.2	Bota couro solado de borracha	Par	10	00294/ORSE	290,00	162,97
4.3	Capacete classe 'B'	Unid	10	12895/SINAPI	65,00	36,53
4.4	Conjunto aterramento temporário	Unid	1	Mercado	13.000,00	730,55
4.5	Detector de tensão Classe 15Kv	Unid	1	Mercado	2.400,00	134,87
4.6	Escada extensível em alumínio com sapata de borracha	Unid	2	38477/SINAPI	1.100,00	123,63
4.7	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kV	Par	2	36147/SINAPI	350,00	39,34
4.8	Luva Vaqueta, caspa de couro	Par	10	12892/SINAPI	35,00	19,67
4.9	Óculos de segurança contra impacto com lente incolor, armação de nylon, com proteção UVA e UVB	Unid	10	36152/SINAPI	35,00	19,67
4.10	Roupa ante chama refletiva - RISCO 2	Unid	7	Mercado	550,00	216,35
5	MÃO DE OBRA					
5.1	Engenheiro Eletricista c/ encargos	hh	32	90777/SINAPI	205,00	368,64
5.2	Eletricista de Manutenção c/ encargos	hh	64	88264/SINAPI	65,00	233,77
5.3	Auxiliar de eletricista c/ encargos	hh	96	88247/SINAPI	34,00	183,42
5.4	Pintor c/ encargos	hh	16	88310/SINAPI	52,00	46,75
5.5	Serralheiro c/ encargos	hh	16	88315/SINAPI	51,00	45,86
5.6	Pedreiro c/ encargos	hh	16	88309/SINAPI	56,00	50,35
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA MATERIAL, EQUIPAMENTO, EPI e MÃO DE OBRA						R\$ 49.199,88

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53

CREA Nº - 16783/10 AM

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

20,53%
27,20%

BDI Diferenciado

SINTÉTICO MANACAPURU

Item	Serviços	Unid.	Quant	Código	Valor Unitário s/BDI	Valor Unitário c/BDI	Total
1	Manutenção preventiva de subestação						
1.1	Manutenção preventiva das subestações	Mês	12	CPU/SEFAZ	2.733,32	3.476,78	41.721,40
2	Manutenção Corretiva de Subestação - Fornecimento e Instalação						
2.1	Óleo isolante para transformador	lt	180	Mercado	850,00	1.081,20	194.616,00
2.2	Terminal para cabo até 95mm	Unid.	14	1590/SINAPI	24,57	31,25	437,54
2.3	Cabo de cobre nu até 35mm	mt	9,6	863/SINAPI	35,01	44,53	427,51
2.4	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) , 95mm, 1 kv90°C	mt	350	09295/ORSE	98,40	125,16	43.807,68
2.5	Massa única para recebimento de pintura, aplicação manual em parede	m²	2	87530/SINAPI	44,92	57,14	114,28
2.6	Chapisco aplicado em alvenaria e estrutura de concreto com aplicação de colher de pedreiro, preparo manual	m²	2	87878/SINAPI	6,85	8,71	17,43
2.7	Demolição manual de revestimento em paredes	m²	2	97631/SINAPI	9,25	11,77	23,53
2.8	Arestamento de vãos	m	1	03256/ORSE	27,40	34,85	34,85
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUBESTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							239.478,82
VALOR TOTAL COM DESCONTO EM PERCENTUAL 69%							74.238,44
3	Manutenção Corretiva - Peças (BDI Diferenciado)						
3.1	Dijuntor caixa moldada 400A	Unid.	1	2379/SINAPI	265,00	319,40	319,40
3.2	Transformador isolamento a óleo 150Kva	Unid.	1	7614/ORSE	36.000,00	43.390,80	43.390,80
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO CORRETIVA - PEÇAS (BDI DIFERENCIADO)							43.710,20
VALOR TOTAL COM DESCONTO EM PERCENTUAL 20%							34.968,16
TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO POSTO FISCAL DE MANACAPURU							150.928,00

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53
CREA Nº - 16783/10 AM
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Item	Descrição Serviço			Unid.	Valor Unitário R\$/Mês	Valor Anual R\$/Ano
1	Manutenção Preventiva da Subestação			Mês	2.733,32	32.799,84
Composição						
Item	Descrição Serviço	Unid	Coef	Código	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$/Ano
2	MATERIAIS					
2.1	Análise óleo transformador (físico-química/cromatográfica)	Unid	1	Mercado	550,00	21,04
2.2	ART	Unid	1	CREA	285,59	10,92
2.3	Curso Básico NR10	Unid	8	Mercado	450,00	137,71
2.4	Estopa	Kg	2	13/SINAPI	23,80	1,82
2.5	Graxa Automotiva	Kg	1	4229/SINAPI	46,50	1,78
2.6	Solvente	Lt	1	5318/SINAPI	21,40	0,82
2.7	Tinta Acrílica Premium Branco Fosco	Lt	6,12	7356/SINAPI	38,90	9,11
2.8	Tinta esmalte sintético grafite com proteção para materiais ferrosos	Lt	3,6	7293/SINAPI	43,20	5,95
2.9	Transporte Equipamento	TxKm	400	100951/SINAPI	4,15	63,50
2.10	zarcão	Lt	3,6	7307/SINAPI	54,60	7,52
3	EQUIPAMENTOS					
3.1	Câmera termográfica	Unid	12	Mercado	4.000,00	1.836,11
3.2	Medidor de Sincronismo de Contato	Unid	12	Mercado	19.000,00	8.721,52
3.3	Hipot 30Kv	Unid	12	Mercado	22.000,00	10.098,60
3.4	Megômetro Digital 10Kv	Unid	12	Mercado	6.500,00	2.983,68
3.5	Micrômetro digital 10 A	Unid	12	Mercado	2.500,00	1.147,57
3.6	TTR (Testador de relação de transformação)	Unid	12	Mercado	14.500,00	6.655,90
4	EPI e EPC					
4.1	Bastão de Resgate 32mm x 2250mm	Unid	1	Mercado	950,00	36,34
4.2	Bota couro solado de borracha	Par	6	00294/ORSE	290,00	66,56
4.3	Capacete classe 'B'	Unid	6	12895/SINAPI	65,00	14,92
4.4	Conjunto aterramento temporário	Unid	1	Mercado	13.000,00	497,28
4.5	Detector de tensão Classe 15Kv	Unid	1	Mercado	2.400,00	91,81
4.6	Escada extensível em alumínio com sapata de borracha	Unid	1	38477/SINAPI	1.100,00	42,08
4.7	Luva de borracha isolante para alta tensão, resistente a ozônio, tensão de ensaio 2,5 kV	Par	1	36147/SINAPI	350,00	13,39
4.8	Luva Vaqueta, caspa de couro	Par	6	12892/SINAPI	35,00	8,03
4.9	Óculos de segurança contra impacto com lente incolor, armação de nylon, com proteção UVA e UVB	Unid	6	36152/SINAPI	35,00	8,03
4.10	Roupa ante chama refletiva - RISCO 2	Unid	4	Mercado	550,00	84,16
5	MÃO DE OBRA					
5.1	Engenheiro Eletricista c/ encargos	hh	16	90777/SINAPI	205,00	125,47
5.2	Eletricista de Manutenção c/ encargos	hh	16	88264/SINAPI	65,00	39,78
5.3	Auxiliar de eletricista c/ encargos	hh	16	88247/SINAPI	34,00	20,81
5.4	Pintor c/ encargos	hh	8	88310/SINAPI	52,00	15,91
5.5	Pedreiro c/ encargos	hh	8	88309/SINAPI	56,00	17,14
6	DESLOCAMENTO					
6.1	Deslocamento Manaus/Manacapuru	Unid	4	Composição	R\$ 95,48	R\$ 14,61

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53

CREA Nº - 16783/10 AM

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Composição Deslocamento Manacapuru Ida e Volta

Ref.	Cálculo de Deslocamento	
A	Distância Empresa - AO Município de Mnacapurú	99
B	Gasto com Combustível (Distância/Consumo*) x 7,59	93,93
C	Depreciação do Veículo (R\$ 1,57 a cada 100Km)	R\$ 1,55
D	Valor do deslocamento	R\$ 95,48
E	Quantidade de manutenção/ano	4
F	Valor Total do Deslocamento	R\$ 381,92



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Composição Deslocamento Itacoatiara Ida e Volta

Ref.	Cálculo de Deslocamento	
A	Distância Empresa - AO Município de Mnacapurú	265
B	Gasto com Combustível (Distância/Consumo*) x 7,59	251,42
C	Depreciação do Veículo (R\$ 1,57 a cada 100Km)	R\$ 4,16
D	Valor do deslocamento	R\$ 255,58
E	Quantidade de manutenção/ano	4
F	Valor Total do Deslocamento	R\$ 1.022,32

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

BDI SERVIÇOS

PARCELAS	%
1 - Despesas Indiretas (DI)	6,45%
Administração Central (AC)	5,20%
Seguro (S) + Garantia (G)	0,25%
Risco (R)	1%
2- Despesas Financeiras (DF)	1,07%
3 - Lucro Bruto (L)	8%
4- IMPOSTOS (I)	8,65%
PIS (Programa de Integração Social)	0,65%
ISS (Imposto Sobre Serviço)	5%
COFINS	3%
BDI total calculado	27,20%

BDI DIFERENCIADO

PARCELAS	%
1 - Despesas Indiretas (DI)	3,75%
Administração Central (AC)	3%
Seguro (S) + Garantia (G)	0,25%
Risco (R)	0,50%
2- Despesas Financeiras (DF)	1,07%
3 - Lucro Bruto (L)	5%
4- IMPOSTOS (I)	8,65%
PIS (Programa de Integração Social)	0,65%
ISS (Imposto Sobre Serviço)	5%
COFINS	3%
BDI total calculado	20,53%

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53

CREA Nº - 16783/10 AM

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
04.744.916/0001-07



Serv Engenharia e Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 04.744.916/0001-07

Ano 2026: R\$

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33

Ano 2027: R\$

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33

Ano 2028: R\$

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33

Ano 2029: R\$

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33

Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33

Ano 2030: R\$

SERVIÇO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33
SERVIÇO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Manutenção preventiva das subestações	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Peças – BDI Diferenciado	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Manutenção Corretiva – Fornecimento e Instalação	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00	R\$ 10.075,00
Total da Manutenção	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33	R\$ 30.908,33

ADALBERTO MAIA VITAL - 041.434.342-53

CREA Nº - 16783/10 AM

SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

04.744.916/0001-07



Chave de Acesso da NFS-e
13026032204744916000107000000000003926061724670043

Número da NFS-e
39

Competência da NFS-e
11/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
11/06/2026 09:47:42

Número da DPS
31

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
11/06/2026 09:47:42



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
04.744.916/0001-07

Inscrição Municipal
10876201

Telefone
(92) 9336-1316

Nome / Nome Empresarial
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

E-mail
SERVLTDA@YAHOO.COM.BR

Endereço
RUA TEERA, 15, PLANALTO

Município
Manaus - AM

CEP
69045-100

Simple Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
05.029.600/0015-00

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO DE GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE

E-mail
-

Endereço
MARIO YPIRANGA, 1.581, UNIDADE 02, NOSSA SENHORA DAS GRACAS

Município
Manaus - AM

CEP
69053-165

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
100 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Local da Prestação
Manaus - AM

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Nota fiscal Referente à prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, no período (01/05/2026 a 31/05/2026 - mês de maio de 2026), no Complexo Hospitalar Sul - Manaus, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 02/2024, Processo E-Compras CTS28.2025.JAN.00227. Detalhamento dos serviços enviados no relatório e ordem de serviços via e-mail.

Banco para pagamento: SANTANDER AG. 4455 CC. 130018515

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Manaus - AM

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 11.000,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 11.000,00

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 550,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 11.000,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 550,00

Total das Retenções Federais

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 10.450,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120029000

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 / 99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM),

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 – TJAM

**Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

A EMPRESA: SERV ENGENHERIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. **04.744.916/0001-07**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Adalberto Maia Vital, portador(a) da Carteira de Identidade no 0179904-5.. e do CPF no 041.434.342-53, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, Am – 29 de Junho de 2026

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA

Sócio Administrador:

Adalberto Maia Vital

Tecnólogo em Mecânica

CREA-AM Nº 16783

RG: 0179904-5

CPF: 041.434.342-53

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100 / CNPJ Nº 04.744.916 / 0001 – 07

Insc. Est. Nº 04.210.948 – 5

fone 92 3304-1631 /99336-1316/99182-5413

e-mail:servltda@yahoo.com.br/servcomercial17@gmail.com

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM),

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 – TJAM

Declaração de elaboração independente de proposta

[ADALBERTO MAIA VITAL RG: 0179904-5 E CPF: 041.434.342-53], como representante devidamente constituído de [**SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Rua Teerã nº 15-A, Qd-12, Cj Campos Elíseos, Planalto – Cep. 69.045-100** doravante denominado [**SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [**SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 045/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 045/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 045/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 045/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, Am – 29 de Junho de 2026

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA

Sócio Administrador:

Adalberto Maia Vital

Tecnólogo em Mecânica

CREA-AM Nº 16783

RG: 0179904-5

CPF: 041.434.342-53



Chave de Acesso da NFS-e
1302603220474491600010700000000003026050417518688

Número da NFS-e
30
Competência da NFS-e
25/05/2026
Número da DPS
22
Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da NFS-e
25/05/2026 11:36:28
Data e Hora da emissão da DPS
25/05/2026 11:36:28



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 04.744.916/0001-07	Inscrição Municipal 10876201	Telefone (92) 9336-1316
Nome / Nome Empresarial SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		E-mail SERVLTDA@YAHOO.COM.BR	
Endereço RUA TEERA, 15, PLANALTO		Município Manaus - AM	CEP 69045-100
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 04.534.053/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial FUNDACAO DE MEDICINA TROPICAL * DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO *		E-mail -	
Endereço PEDRO TEIXEIRA, S/N, D PEDRO I		Município Manaus - AM	CEP 69040-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal 100 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Local da Prestação Manaus - AM	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. CONTRATO DE Nº 006/2024 - FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO E A EMPRESA SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. DESCRIÇÃO: 1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - R\$ 21.587,16 (Vinte e Um Mil, Quinhentos E Oitenta e Sete Reais E Dezesseis Centavos) 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA - R\$ 13.152,41 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) - Itens da corretiva mês de MARÇO/2026: **conforme relatório enviado** - TOTAL DA NOTA FISCAL - R\$ 34.739,57 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) EMPENHO DE Nº 2026NE0000430 - MÊS DE MARÇO/2026 BANCO NUBA...			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Manaus - AM	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 34.739,57	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 34.739,57	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 1.736,98

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 34.739,57	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 1.736,98
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 33.002,59

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120029000



Chave de Acesso da NFS-e

13026032204744916000107000000000004026060007968640

Número da NFS-e
40

Competência da NFS-e
12/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/06/2026 17:19:07

Número da DPS
32

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
12/06/2026 17:19:07



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
04.744.916/0001-07

Inscrição Municipal
10876201

Telefone
(92) 9336-1316

Nome / Nome Empresarial
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

E-mail
SERVLTDA@YAHOO.COM.BR

Endereço
RUA TEERA, 15, PLANALTO

Município
Manaus - AM

CEP
69045-100

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
19.371.471/0001-34

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
CASA CIVIL

E-mail
-

Endereço
BRASIL, 3925, SEDE DO GOVERNO, SANTO AGOSTINHO

Município
Manaus - AM

CEP
69036-595

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
100 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Local da Prestação
Manaus - AM

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Nota fiscal referente ao Termo de Contrato no 007/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador do prédio anexo de 360Kva e da sede do governo de 500 Kva, com reposição de peças, por um período de 12 meses. Referente ao mês de fevereiro/2026.

VALOR: R\$ 3.110,70 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)

EMPENHO DE Nº 2025NE0000499

Banco Nubank S.A AG. 0001 C.C. 42410804-8 SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Manaus - AM

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 3.110,70

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 3.110,70

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 155,54

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.110,70

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 155,54

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.955,16

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120029000



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PA89.2F4B.A25A.942E/968DB1F3>
Código verificador: **PA89.2F4B.A25A.942E** CRC: **968DB1F3**



Nota de Empenho

Unidade Gestora 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"	Número Documento 2026NE0000064	Data Emissão 11/01/2026
Gestão 00003 - FUNDACAO	Processo 017305.000124/2025	NE Original
Credor 04744916000107 - SERV-REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 11.000,00
Unidade Orçamentária 17701 Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 1.500.1000.0000.0000 Natureza Despesa 33903917	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Administração da Unidade Recursos não Vinculados de Impostos Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	11.000,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
SERVIÇO	101882 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO, Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO, Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Subestação, conforme Projeto Básico MARCA: null	1	11.000.0000	11.000,00

Referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-FHAJ, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de subestação de energia elétrica abrigada de 2250KVA, com reposição de peças, por um período de 12 meses, para atender as necessidades desta Fundação.

Fundamento Legal; Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02

Pregão Eletrônico nº 1228/2021-CSC; Portaria de Homologação nº 0009/2022-FHAJ publicada no DOE nº 34.667 do dia 20 de janeiro de 2022.

Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026

Valor global: R\$ 132.000,00

Valor mensal: R\$ 11.000,00

Obs.: Parcela referente ao mês de janeiro/2026.

Saldo Anterior:	74.963,88	Valor do Empenho:	11.000,00	Valor Disponível	63.963,88
Data de Entrega:	30/12/2026	Local de Entrega:	FHAJ		
Usuário Operador da NE : RODRIGO DA SILVA CORDOVIL					





Nota de Empenho

Unidade Gestora 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"	Número Documento 2026NE0000064	Data Emissão 11/01/2026
Gestão 00003 - FUNDACAO	Processo 017305.000124/2025	NE Original
Credor 04744916000107 - SERV-REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 3 - Global	Valor 11.000,00
Unidade Orçamentária 17701 Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 1.500.1000.0000.0000 Natureza Despesa 33903917	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Administração da Unidade Recursos não Vinculados de Impostos Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos	

Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal
---	--

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	11.000,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maio	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição do Contrato/Ajustes

Contrato/Ajustes Nº 0006/2022 Aditivo Nº 03
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de subestação de energia elétrica abrigada de 2250KVA, por um período de 12 meses, com reposição de peças, para atender às necessidades da FHAJ.
Natureza(s): 33903917-Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Valor Global: 132.000,00
Valor Mensal Estimado: 11.000,00
Prazo de Vigência: 02/2025 - 02/2026
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 1228/2021, de acordo com Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02, homologação publicada no dia 20/01/2022
Parecer/Despacho nº: 00012/2025
Data Parecer/Despacho: 20/01/2025
Setor Emissor: ASSJUR

Certificados:

Certificados:
* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (72C8.A82F.5A38.6295) - Início: 01/10/2025 - Venc: 30/03/2026
* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (57383690) - Início: 06/01/2026 - Venc: 05/02/2026
* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (2514/2026) - Início: 06/01/2026 - Venc: 06/04/2026
* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2026011101551286591214) - Início: 11/01/2026 - Venc: 09/02/2026
* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (73148241/2025) - Início: 01/12/2025 - Venc: 30/05/2026

Saldo Anterior:	74.963,88	Valor do Empenho:	11.000,00	Valor Disponível	63.963,88
Data de Entrega:	30/12/2026	Local de Entrega:	FHAJ		
Usuário Operador da NE : RODRIGO DA SILVA CORDOVIL					





Nota de Empenho

Unidade Gestora 017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"		Número Documento 2026NE0000064	Data Emissão 11/01/2026
Gestão 00003 - FUNDACAO		Processo 017305.000124/2025	NE Original
Credor 04744916000107 - SERV-REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA		Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa		Modalidade 3 - Global	Valor 11.000,00
Unidade Orçamentária 17701		FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Programa Trabalho 10.122.0001.2001.0001		Administração da Unidade	
Fonte Recurso 1.500.1000.0000.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza Despesa 33903917		Manutencao E Conservacao De Maquinas E Equipamentos	
Município 9999 - Estado		Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio		Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	11.000,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Maiο	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Termo de Responsabilidade

Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	74.963,88	Valor do Empenho:	11.000,00	Valor Disponível	63.963,88
Data de Entrega:	30/12/2026	Local de Entrega:	FHAJ		
Usuário Operador da NE : RODRIGO DA SILVA CORDOVIL					



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, SEM O
FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR –
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO
E RESULTADOS EM SAÚDE E A
EMPRESA SERV ENGENHARIA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Processo E-Compras CTS28.2025.JAN.00227

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 639/22, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0002-87, estabelecida na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, entidade gestora do **COMPLEXO HOSPITALAR SUL – Hospital 28 de agosto e Instituto da Mulher Dona Lindu** - representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.744.916/0001-07, estabelecida na Rua Teera, nº 15, Qd. 12, Conjunto Campos Elíseos, CEP 69.045-100, Bairro Planalto, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes legais, ao final assinados e identificados, celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da subestação de energia, sem o fornecimento de peças, conforme **ANEXOS**, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único – Integram o presente contrato os termos da Carta Cotação e da proposta da **CONTRATADA**, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A prestação de serviço(s), objeto do presente contrato, será realizada no endereço da Unidade Hospitalar **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pelas **PARTES** ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estarão as mesmas sujeitas as penalidades.

GHG

1/27

Parágrafo Segundo – Fica vedado à **CONTRATADA** o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da **CONTRATANTE**, sem que haja prévia e expressa autorização para tal finalidade. A **CONTRATADA** não poderá pronunciar-se em nome da **CONTRATANTE** à imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O objeto deste contrato poderá ser executado pela matriz e/ou filiais das **PARTES**, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações e certidões fiscais e trabalhistas.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, em conformidade com o **ANEXO I**, o qual detém a DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), QUANTITATIVOS E VALORES.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir com todas as exigências e orientações do **ANEXO II**, que trata da DESCRIÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO.

Parágrafo Sexto – O **ANEXO III** consiste na SLA-SERVICE LEVEL AGREEMENT / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, onde as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**), acordam e definem os quesitos contratuais referentes a execução, entrega, responsabilidades, glosas e tudo que envolve o bom funcionamento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazos já estabelecidas neste contrato.
- b) Atestar a execução do objeto do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- c) Solicitar à **CONTRATADA** a correção imediata de qualquer serviço inadequado aos parâmetros contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer intercorrências que comprometam a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- e) Permitir o acesso às suas instalações, do empregado e/ou representante da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Realizar a prestação de serviço em estrita atenção às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores/reguladores.
- b) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento.

GHG

2/27

- c) Fazer com que os seus funcionários, responsáveis pela execução do objeto contratual na Unidade **CONTRATANTE**, estejam devidamente uniformizados e identificados, devendo ainda atender as exigências da NR-32.
- d) Cumprir e fazer cumprir com fidelidade o cronograma e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidade.
- e) Garantir a qualidade da prestação de serviço contratada durante o período de vigência deste contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para a prestação de serviço, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- h) Indenizar todo e qualquer dano, pessoal ou material, que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços efetivada ou de ações/omissões de seus colaboradores/empregados, nas ocasiões em que o dano for devidamente comprovado através dos meios cabíveis e legalmente admitidos.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ou seja, é vedada a subcontratação do objeto precípua do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do(s) serviço(s) contratado(s), será cobrado em conformidade com o descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, perfazendo o valor estimado total de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, e o valor estimado mensal de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – O valor contratado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete (CIF), embalagens, lucro e outros.

Parágrafo Segundo – Os valores unitários são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que vier substituí-lo e se dará sempre na data base de 12 (doze) meses após o início da vigência do contrato, condicionada ao pedido do interessado, sendo que, a não provocação no prazo constitui preclusão.

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, sem que haja alterações nos valores unitários contratados, e poderão ser suprimidos em qualquer quantidade.

Parágrafo Quarto – A quantidade descrita no **ANEXO I** é estimada, não obrigando a **CONTRATANTE** a adquirir sua totalidade.

GHG

3/27

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviço, referente ao mês vencido.**

Parágrafo Primeiro – O prazo para pagamento referido no caput terá início mediante o envio da Nota Fiscal devidamente atestada e, nos casos em que se fizerem necessários, com os respectivos relatórios, constando quantitativo e período.

Parágrafo Segundo – Havendo concessão de prazo e/ou condição mais benéfica para **CONTRATANTE** na realização do pagamento, a mesma poderá ser aproveitada sem prejuízo aos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto – O pagamento mencionado no caput será realizado **através de crédito bancário**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado.

Banco	Agência	Conta corrente
Banco Santander	4455	130018515

Parágrafo Quinto – Existindo valores correspondentes às glosas e ou correções, os mesmos poderão ser efetuados no mês seguinte a sua apuração, devendo ser observado o prazo final de vigência.

Parágrafo Sexto – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, exclusivamente com relação ao objeto dessa contratação.

Parágrafo Oitavo – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, que os documentos hábeis apresentados para o recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento será realizado somente após estas estarem devidamente sanadas, respeitando o fluxo interno da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono – Constituem vícios do documento de cobrança:

- I – Descumprimento de qualquer das exigências dessa cláusula.
- II – Utilização, para a emissão do documento, de número de inscrição no CNPJ distinto do utilizado pela **CONTRATADA** para a assinatura do contrato.
- III – Inexatidão na descrição dos serviços ou na indicação dos preços.
- IV – Utilização de códigos na descrição dos serviços sem as correspondentes discriminações no próprio corpo do documento de cobrança.

GHG

4/27

V – Existência de rasuras, emendas ou ressalvas.

Parágrafo Décimo – No caso de devolução do documento de cobrança, é suspensa a contagem do prazo, sendo reiniciada a partir da apresentação do documento corrigido ou substituto, não havendo incidência em mora, nem em causa para a suspensão do serviço ou cumprimento parcial do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – O documento de cobrança referente à execução dos serviços, deverá ser endereçado à unidade da prestação do serviço.

Parágrafo Décimo Segundo – A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo E-compras **CTS28.2025.JAN.00227** e Contrato de Gestão **002/2024 – SES/AM** e seus aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA

A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I – Execução parcial, defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho.

II – Inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos serviços que resulte na perda total do trabalho.

III – Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IV – Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

Parágrafo Primeiro – Os parâmetros para ocorrência da glosa estão estabelecidos no ANEXO III – Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo Segundo – O desconto correspondente as glosas será efetuado até o mês seguinte a sua apuração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de última assinatura das partes contraentes, podendo ser prorrogado mediante expresso interesse das partes, através de aditivo, vedada a sua prorrogação automática.

Parágrafo Único – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão, deste modo a extinção de um, opera, **imediatamente**, a extinção do outro, podendo ocorrer a qualquer tempo, não resistindo nenhum ônus para as partes na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, à exceção de saldo residual dos serviços prestados.

GHG

5/27

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios as vontades, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, à execução dos menores amparados pela condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da **CONTRATANTE** com relação à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo Primeiro – Em eventuais casos de litígio, a **CONTRATADA** assumirá, dirigindo petição ao juízo da causa, todas as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, fazendo excluir a **CONTRATANTE** da relação processual quando chamada em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que a **CONTRATANTE** despende para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorários advocatícios e custas processuais.

Parágrafo Segundo – Ainda no que diz respeito à vinculação trabalhista, nos casos de prestação de serviços, a **CONTRATADA** declara, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses, à exceção dos aposentados, observando assim as disposições dos artigos 5º-C e 5º-D, da Lei Federal nº 6.019/74.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, em especial nos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, GHG

6/27

prevenção e não discriminação, onde houver qualquer tipo de tratamento de dados das artes envolvidas neste contrato, bem como nas determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro – Vindo a Termo o presente contrato e não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento em 30 (trinta) dias e, sob instruções eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Segundo – As Partes declaram e garantem que têm devidamente implementados(as): (i) medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados para a execução do objeto deste Contrato contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou contra qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito; (ii) programa de governança em privacidade; (iii) planos de resposta a incidentes e remediação; e (iv) procedimentos para identificar, solucionar e eliminar incidentes de segurança da informação envolvendo os dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si em eventual investigação de tais incidentes de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, o atraso na entrega, bem como infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, obrigará a parte infratora e seus sucessores, a reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e demais obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por resilição unilateral (desistência ou renúncia), desde que haja comunicação prévia, por escrito, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, com exceção da hipótese da extinção do Contrato de Gestão, conforme descrito na cláusula da vigência.
- b) Por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.
- c) Por dissolução (resolução), em decorrência de inadimplência de quaisquer cláusulas e condições, seja de forma culposa, dolosa ou fortuita, **a qualquer tempo**, desde que as infrações sejam comprovadas; caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os **CONTRATANTES** elegem o foro da comarca de Manaus - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em **duas vias**, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem, para que se produzam seus efeitos legais.

Manaus, 21 de agosto de 2025.

Lucas Paula da Silva

Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Adalberto Maia Vital

Sócio Administrador / SERV
ENGENHARIA
41.434.342-53

Testemunhas:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

TABELA I

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da subestação de energia, sem o fornecimento de peças.		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação (segunda a sexta horário comercial 08:00 às 18:00)	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

TABELA II

Chamados Emergenciais				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
Chamados emergenciais de manutenção corretiva prioridade alta ou baixa (Período noturno, finais semana e feriados)	48	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Valor estimado mensal (somatória Tabela I e II)	R\$ 17.000,00
Valor estimado anual (Somatória Tabela I e II)	R\$ 204.000,00

**Obs. Anexo de preenchimento e devolução obrigatória.*

ANEXO II

DESCRIÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO

1. Contratação de empresa para realização de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da subestação de energia, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessários para o correto e eficiente funcionamento da subestação, com as seguintes especificações:

SERVIÇOS PROGRAMADOS

2. Os serviços programados deverão ser lançados no software de gestão, que realizará a abertura automática da Ordem de Serviço, conforme periodicidade pré-estabelecida.
3. O planejamento das atividades programadas via software de gestão tem por objetivo parametrizar a frequência da abertura de cada atividade, assim como, se necessário, vincular o checklist de inspeção e os procedimentos que balizam os principais itens de atenção a serem realizadas nas atividades.
4. Os serviços deverão ser evidenciados com fotografias, realizadas através de aplicativo, que deve constar a data e horário de registro, sem possibilidade de alteração dessas informações.
5. Entre os serviços programados, destaca-se:

Manutenção Preventiva:

6. As manutenções preventivas deverão ser agendadas para abertura automática pelo software de gestão, através do plano de manutenção, no primeiro dia do mês, devendo ser encerradas até o último dia do respectivo mês.
7. A periodicidade das manutenções deverá ser de acordo com a legislação vigente, recomendação do fabricante, análise do indicador do MTBF (tempo médio entre falhas), experiência de serviços com características similares, entre outros.
8. Caso não seja informada pela **CONTRATANTE** a periodicidade de algumas manutenções programadas, a **CONTRATADA** deverá levantar os dados conforme apontado no item anterior e repassar a proposta de revisão do Plano de Manutenção à **CONTRATANTE**.
9. Os serviços a serem executados devem ser alinhados antecipadamente com as áreas de intervenção referente aos dias, hora e prazo de execução, visando a liberação do ambiente/equipamento, que deverá levar em consideração também a necessidade de acompanhamento dos serviços pelo SESMT, Concessionária de Energia Elétrica, empresa responsável pela manutenção dos geradores, empresa responsável pela manutenção dos nobreaks, responsáveis pela manutenção dos equipamentos médicos de suporte a vida e demais setores/ empresas que se fizerem necessários.
10. As manutenções programadas deverão ser realizadas de forma planejada, de preferência, impactando o menos possível no fluxo normal de serviços da Unidade, o que, implicará na realização de determinadas manutenções aos finais de semana e/ou feriados.
11. As manutenções programadas deverão ser realizadas sob a supervisão de Engenheiro Eletricista, o qual deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços.

12. As manutenções que extrapolem o tempo programado inicialmente deverão ser comunicadas ao gestor do contrato e o responsável da respectiva área para as devidas tratativas.

13. O Plano de Manutenção deverá ser desenvolvido pela **CONTRATADA** e melhorado com o apoio e expertise da **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o lançamento e atualização do plano de manutenção no software de gestão.

14. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Manutenção, os checklists de inspeção e os Procedimentos Operacionais Padrões – POP, referente a cada tipo de serviço programado, devendo seguir como base as legislações vigentes, manual de uso e operação, as boas práticas de manutenção e a necessidade da **CONTRATANTE**.

Procedimentos mínimos de manutenção:

15. A manutenção preventiva **TRIMESTRAL**, deverá ser efetuada sem a necessidade de desligamento da rede pela concessionária, envolvendo procedimentos de vistoria simples, e deve contemplar minimamente os seguintes serviços:

15.1 Transformadores de potência

- a) Inspeção visual do tanque e acessórios (radiador, aletas e válvulas; pontos de vazamento; avarias na estrutura do tanque; pontos de oxidação).
- b) Inspeção visual das buchas: Trincas e quebras da porcelana e sujeira.
- c) Verificação de temperatura e enrolamentos.
- d) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.2 Transformador de Potencial (TP)

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.3 Transformador de Corrente (TC)

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.4 Disjuntores de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Verificação de funcionamento e reconhecimento de alarmes do relé de proteção no painel de comando do Disjuntor.
- c) Limpeza da caixa de comando.
- d) Verificação do estado do nobreak que alimenta o circuito de comando e trip do relé de proteção.
- e) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.5 Chaves de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.6 Buchas de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.7 Mufas Terminais DE Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista;

15.8 Para-raios de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas, rachaduras e identificações).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.9 Painéis de Baixa Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Limpeza geral do equipamento.
- c) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- d) Verificação dos parâmetros dos disjuntores.
- e) Realizar a inspeção e configuração dos multimedidores do QGBT's.

15.10 EPI e EPC

- a) Inspeção visual do estado das luvas isolantes de borracha e local para armazenamento.
- b) Verificação do estado dos Tapetes isolantes.
- c) Teste de isolamento das luvas isolantes de borracha e tapetes isolantes. Quando os equipamentos estiverem em teste, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos temporariamente.

15.11 Espaço Físico da Subestação

- a) Limpeza geral da subestação: piso, paredes, tapetes de borracha, grades metálicas, janelas, portas e demais elementos.

15.12 Sistema BUSWAY

- a) Inspeção visual do estado do sistema Busway (existência de aberturas na proteção, sujidades etc.).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

15.13 Gerais

- a) Medição do aterramento com equipamento megohmetro;
- b) Verificação e manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA do no-break alocado na Subestação.
- c) Quando for identificada a impossibilidade de reparo no no-break, o mesmo deverá ser substituído por no-break de qualidade igual ou superior, compatível com as necessidades de operação da subestação.

d) Os custos com a manutenção ou aquisição de um no-break devem estar inclusos no valor total da proposta.

d) A adoção dos procedimentos acima citados não exige a **CONTRATADA** de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva da subestação.

16. A manutenção preventiva **SEMESTRAL** deve contemplar minimamente os seguintes serviços:

16.1 Transformadores De Potência

a) Inspeção visual do tanque e acessórios (radiador, aletas e válvulas; pontos de vazamento; avarias na estrutura do tanque; pontos de oxidação).

b) Inspeção visual das buchas: Trincas e quebras da porcelana e sujeira.

c) Verificação de temperatura dos enrolamentos.

d) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

e) Reaperto de conexões em geral (caixas de fiação e cabos de força conectados às buchas terminais do transformador).

f) Verificação do aterramento do transformador: checagem e reaperto de conexões (bucha x0, tanque etc.).

g) Realizar ensaios de relação de transformação utilizando TTR com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

h) Realizar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

i) Realizar ensaio de resistência de isolamento em corrente contínua com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

16.2 Transformador De Potencial (TP)

a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).

b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

c) Realizar ensaio de relação de transformação e polaridade com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

d) Realizar ensaio de resistência Elétrica dos Enrolamentos com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

e) Realizar ensaio de resistências de Isolamento com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

16.3 Transformador de Corrente (TC)

a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).

b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

c) Realizar ensaio de relação de transformação e polaridade com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

d) Realizar ensaio de resistência Elétrica dos Enrolamentos com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

e) Realizar ensaio de resistências de Isolamento com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

f) Realizar ensaio de curvas de saturação com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

GHG

13/27

16.4 Disjuntores de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura);
- b) Verificação de funcionamento e reconhecimento de alarmes do relé de proteção no painel de comando do Disjuntor.
- c) Limpeza da caixa de comando.
- d) Verificação do estado do nobreak que alimenta o circuito de comando e trip do relé de proteção.
- e) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- f) Ajuste e limpeza dos contatos principais.
- g) Lubrificação e regulagem do mecanismo de acionamento, com ênfase na inspeção das molas de abertura e fechamento.
- h) Inspeção e testes do circuito de sinalização (contatos auxiliares).
- i) Realizar ensaio de resistência de isolamento com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- j) Realizar Ensaio de resistência de contato com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- k) Realizar ensaio de tempo de operação por meio de Oscilografia com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- l) Fazer testes no Circuito de comando, alarme e sinalização.
- m) Fazer testes no Circuito de alimentação auxiliar (Nobreak).
- n) Fazer todos os testes das funções de proteção e todas as verificações dos ajustes do relé de proteção.
- o) Fazer testes nos dispositivos de contingência de acionamento dos disjuntores de média tensão.

16.5 Chaves de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- c) Reaperto, limpeza e lubrificação dos pontos de articulação, varão e partes rotativas.
- d) Verificar e ajustar a simultaneidade da abertura e do fechamento das fases.
- e) Realizar ensaio de resistência de isolamento com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- f) Realizar Ensaio de resistência de contato com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- g) Reaperto, lubrificação e limpeza dos contatos fixos e móveis, com ênfase na verificação de desgastes.

16.6 Buchas de Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

16.7 Muflas Terminais De Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- c) Teste de resistência de isolamento.

GHG

14/27

16.8 Para-Raios De Média Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas, rachaduras e identificações).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- c) Realizar ensaio de resistência de isolamento com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

16.9 Painéis De Baixa Tensão

- a) Inspeção visual do estado do equipamento (existência de trincas ou rachadura).
- b) Limpeza geral do equipamento.
- c) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- d) Realizar reaperto em todas as conexões elétricas.
- e) Verificação dos parâmetros dos disjuntores.
- f) Realizar a inspeção e configuração dos multimedidores do QGBT's.

16.10 EPI e EPC

- a) Inspeção visual do estado das luvas isolantes de borracha e local para armazenamento.
- b) Verificação do estado dos Tapetes isolantes.
- c) Inspeção visual nas varas de Manobra.

16.11 Espaço Físico Da Subestação

- a) Limpeza geral da subestação: piso, paredes, tapetes de borracha, grades metálicas, janelas, portas e demais elementos.
- b) Limpeza da cabine de média tensão e todos os equipamentos (transformadores).
- c) Limpeza das chaves, barramentos, fusíveis, cabos, ranges, suportes, tapetes, pisos etc.
- d) Inspeção e verificação das chaves, barramentos, fusíveis, cabos, ranges, suportes, tapetes, pisos etc.
- e) Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá organizar para que possam ser executados serviços de manutenção predial: pinturas, trocas de telas e outros serviços pertinentes e cabíveis para o momento do desligamento.

16.12 Sistema BUSWAY

- a) Inspeção visual do estado do sistema Busway (existência de aberturas na proteção, sujidades etc.).
- b) Localização de pontos quentes utilizando câmera termográfica com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- c) Resistência ôhmica do isolamento, com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.
- d) Resistência ôhmica dos Contatos, com emissão de relatório e laudo técnico assinado por engenheiro eletricista.

16.13 Gerais

- a) Medição do aterramento com equipamento megohmetro.
- b) Verificação e manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA do no-break alocado na Subestação.

GHG

15/27



secretariageral@agirsauade.org.br

@agirsauade

/agir.sauade



(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

- c) Quando for identificada a impossibilidade de reparo no no-break, o mesmo deverá ser substituído por no-break de qualidade igual ou superior, compatível com as necessidades de operação da subestação.
- d) A adoção dos procedimentos acima citados não exige a **CONTRATADA** de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva da subestação.
- e) Lubrificação das partes móveis.
- f) Medição do aterramento com equipamento megohmetro.
- g) Teste de manutenção do relé de proteção com calibração do mesmo com mala de testes.
- h) Testes elétricos nos transformadores de corrente e potencial. Os ensaios serão o de resistência de isolamento DC, TTR, resistência ôhmica dos enrolamentos e injeção primária de corrente.
- i) Os testes do relé, medidor e transdutores deverão ser efetuados com testador universal de seis fases e analisador de qualidade de energia com protocolo IEC 61850. O instrumento utilizado pela **CONTRATADA** deverá ser totalmente controlado por software, permitindo testes manuais e automáticos. Capaz de testar sobrecorrente, diferencial, distância, direcional, sequência negativa, sobre e subfrequência, sobre e subtensão, com emissão de relatórios de teste e comparação com suas características para indicar se o resultado é aprovado.
- j) A adoção dos procedimentos acima citados não exige a **CONTRATADA** de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva da subestação.

16.14 Análise de Energia

- a) A **CONTRATADA** deverá executar a Análise de Energia fornecida para Unidade Hospitalar pela concessionária de energia elétrica, de forma a apresentar todas as informações referente as grandezas elétricas.

SERVIÇOS NÃO PROGRAMADOS

- 17. Os serviços não programados deverão ter a sua respectiva Ordem de Serviço aberta de forma avulsa e individualmente no software de gestão.
- 18. Os serviços deverão ser evidenciados com fotografias, realizadas através de aplicativo, que deve constar a data e horário de registro, sem possibilidade de alteração dessas informações.
- 19. Entre os serviços não programados, destaca-se:

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 20. O recebimento da demanda para a execução da manutenção corretiva será através da abertura de Ordem de Serviço realizada pela **CONTRATANTE**.

PRAZOS DE ATENDIMENTO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os chamados deverão ser atendidos em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.
- 21. Em casos que no primeiro atendimento por parte da **CONTRATADA**, seja identificado necessidades de substituição de peças, e essas peças sejam adquiridas em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela **CONTRATANTE**, após a especificação das peças pela **CONTRATADA**, não deverá ser considerado um novo chamado, ficando considerado apenas um chamado para toda execução do serviço.

22. Em casos que o prazo de aquisição de peças pela **CONTRATANTE** extrapole o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado um novo chamado de manutenção.

23. A cada ocorrência, a **CONTRATANTE** deverá efetuar um chamado técnico individual, através do software de gestão e a **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento em um prazo de até 2 (duas) horas após a abertura do chamado pela **CONTRATANTE**.

24. Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas.

25. As manutenções incluem o fornecimento de toda a mão de obra especializada.

26. Deverá estar englobado na proposta da **CONTRATADA**, o valor mensal das manutenções preventivas e corretivas em atendimento de horário comercial das 8h horas às 18h horas e os chamados emergenciais das manutenções por acionamento (período noturno, finais de semana e feriados).

27. A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório de atendimento, que deve conter a especificação das peças a serem adquiridas pela **CONTRATANTE** em até 8 (oito) horas úteis após a finalização do primeiro atendimento. A especificação da peça deverá ser encaminhada até 4 (quatro) horas corridas após a finalização do primeiro atendimento, antes mesmo do envio do relatório de atendimento, a fim de minimizar o seu prazo de aquisição.

CHAMADO EMERGENCIAL

28. A **CONTRATANTE** poderá acionar até 4 (quatro) chamados de Prioridade Alta ou Baixa por mês. **A CONTRATADA deverá informar os custos para esses chamados, especificando o valor por chamado, e não por horas trabalhadas.**

RECEBIMENTO DE ATIVOS

29. Todo ativo referente ao escopo de atuação da **CONTRATADA** que for recebido, deverá ser realizado o laudo de recebimento no sistema de gerenciamento da **CONTRATANTE** e seguir com o acompanhamento do ciclo da vida útil dele, até sua inativação.

INSTALAÇÃO DE ATIVOS

30. Caso seja necessário a instalação de algum equipamento recém recebido ou movimentado, a **CONTRATADA** deverá realizar a instalação e realizar os testes de verificação de performance.

GESTÃO DO SERVIÇO VIA SOFTWARE

31. A **CONTRATADA** deverá utilizar o software de gestão disponibilizado pela **CONTRATANTE**, para realizar o gerenciamento on-line do fluxo e rotinas de trabalho.

32. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a inserção de todas as informações relativas às etapas da prestação dos serviços executadas, estruturando um prontuário digital para o acompanhamento do ciclo de vida útil dos ativos.

33. Os registros de cada ocorrência deverão ser controlados individualmente através de uma Ordem de Serviço.

34. Todas as etapas da prestação de serviço devem ser registradas na ordem de serviço, tais como ocorrência, causa, serviços realizados, pendências de peças ou

serviços necessários para a conclusão do problema, parada de equipamento etc., mantendo o sistema sempre atualizado para consultas por parte da **CONTRATANTE**.

35. O fechamento da Ordem de Serviço deverá se dar com a assinatura do responsável da execução, incluindo a data e hora da conclusão do serviço, além da assinatura com nome completo do responsável pelo setor ou outro colaborador por ele designado, com identificação do número da matrícula.

36. A **CONTRATANTE** fará o acompanhamento da prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA** através de inspeções *in loco*, além de acompanhar as informações no Sistema de Gerenciamento. Dessa forma, todas as informações deverão estar lançadas de forma tempestiva (máximo de 24h corridas após o ocorrido), completa e clara dentro das Ordens de Serviços.

37. O preenchimento incorreto das ordens de serviço, tais como: identificação do equipamento/local, ocorrência, serviço realizado, status, causa, pendências, peça/acessório/partes utilizadas, garantia, assinatura do usuário e demais falhas no preenchimento da O.S. que impossibilitem a correta identificação do histórico do serviço será notificado à **CONTRATADA**, que poderá acarretar a reabertura da O.S. no sistema e na solicitação de correção do preenchimento.

38. O sistema será consolidado (bloqueado para alteração de informações) no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as revisões necessárias até o limite da data para consolidação do sistema.

39. A **CONTRATANTE** realizará os treinamentos em relação à utilização do software para a equipe da **CONTRATADA**, com registro em ata dos assuntos abordados, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar toda a equipe envolvida no gerenciamento e preenchimento das Ordens de Serviço para participação.

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE ATIVIDADES

40. Tem o objetivo de apresentar todas as informações úteis relativas ao mês em questão.

41. O Relatório deverá ser entregue ao Gestor do Contratado até o 3º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) envolvido(s), sob pena de não atesto dos serviços, contendo:

I Introdução:

a) Informações gerais;

II Discussão dos resultados:

- a) Resultados das atividades de acordo com o tipo de serviço (análise crítica).
- b) Custos com fornecimento de mão de obra e materiais (gráfico com análise crítica).
- c) Plano de ação das pendências (incluir razões de sua existência, data de abertura, prazo previsto de conclusão).
- d) Problemas pontuais constatados (principais dificuldades, anormalidades e apresentação dos acidentes de trabalhos).

III Atividades complementares:

- a) Comparativo do custo total de manutenção pelo custo de substituição dos Equipamentos, com análise crítica.
- b) Estudos realizados.
- c) Discussão sobre a situação dos sistemas/equipamentos, indicando deficiências.
- d) Sugestões de modificações nas instalações e/ou equipamentos; e

GHG

18/27

e) Melhorias realizadas.

IV Conclusão

V Anexos.

42. As informações solicitadas no relatório poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, inclusive com sugestões por parte da **CONTRATADA**.

SERVIÇOS GERENCIAIS

TREINAMENTOS

43. A **CONTRATADA** será responsável por realizar treinamento operacional presencial à equipe.

44. Os treinamentos poderão ocorrer nas seguintes situações:

I Cronograma de treinamento - realizado considerando a rotatividade dos colaboradores e os principais equipamentos utilizados.

II Aquisição de novos equipamentos/sistemas.

III Necessidade percebida através de apuração das causas para abertura das Ordens de Serviço de Manutenções não programadas.

IV Necessidade de treinamento para a equipe de manutenção predial da **CONTRATANTE**, para realizar as inspeções visuais mensais.

45. Os treinamentos devem ser planejados de forma a contemplar todos os plantões, além de uma turma de repescagem para os colaboradores que porventura não puderem ter sido treinados na primeira oportunidade.

46. Deverá ser registrado em ata os devidos treinamentos e colaboradores treinando e em seguida anexar a ata na Ordem de Serviço dedicada.

PROCESSOS DOCUMENTAIS

47. Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá realizar cálculos, dimensionamentos, relatórios, laudos, pareceres técnicos, croquis, projetos de baixa complexidade, as-built, entre outros, solicitados pela **CONTRATANTE**, sem custos adicionais ao contrato.

Apoio na especificação de novos ativos:

48. As aquisições de novos ativos podem ser originadas por várias causas, entre elas: inovação tecnológica, reposição por inativação, expansão dos serviços, entre outros.

49. A necessidade de aquisição de um novo equipamento deve seguir o processo de especificação de tecnologia, na qual a **CONTRATADA** poderá ser acionada para auxiliar na especificação técnica.

SAÍDA DE ATIVOS

50. As saídas de ativos, peças e/ou acessórios de propriedade da **CONTRATANTE**, somente ocorrerão mediante registro no software de gestão, com a autorização por escrito do Gestor do Contrato e com documento de saída emitido também pelo setor de Patrimônio da Instituição.

51. O documento de saída deverá constar as condições e informações intrínsecas do equipamento, acessórios, local de destino, responsável pela saída, entre outras informações.

GHG

19/27

INATIVAÇÃO DE ATIVOS

52. As inativações dos equipamentos podem ocorrer em algumas situações, a exemplo:

I Custo de manutenção elevado

II Atualização tecnológica (quando a instituição decide investir em um novo equipamento).

III Descontinuação do equipamento pelo fabricante, que não é mais possível encontrar peças de reposição.

IV Término do Contrato.

53. A **CONTRATADA**, quando verificar a necessidade de inativar algum equipamento, deverá elaborar um parecer de inativação informando a situação do equipamento e os motivos pelo qual solicita a inativação dele. O Parecer de Inativação deverá ser avaliado previamente pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, que submeterá o parecer à SES/AM.

54. O equipamento somente será inativado em caso de aprovação pela SES/AM, situação em que será dado baixa no software de gestão da infraestrutura e posteriormente no setor de patrimônio.

55. Toda a documentação comprobatória de inativação deverá ser arquivada no sistema de gestão.

56. Em hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá fazer o descarte de um bem patrimonial da Instituição.

FORNECIMENTO

57. Para realização dos serviços objeto da presente contratação, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato:

58. Equipamentos, materiais de consumo, para realização dos serviços preventivos e corretivos.

59. Ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

60. Meios de trabalho e comunicação para os seus colaboradores (computadores, tablets, impressoras, celulares, telefones fixos, rádios etc.).

61. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e material de sinalização.

62. Materiais de escritório.

63. Insumos que se consomem na aplicação, como por exemplo: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palhas de aço, solventes, querosene, fita isolante, fita veda rosca, cola de contato, cola de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, eletrodos e afins.

64. Materiais de consumo, tais como: anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arrebites, buchas, arruelas, pregos e outros indispensáveis à execução dos serviços objeto desta contratação.

65. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer a especificação e orçamentos de referência para aquisição de todas as peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da subestação, sendo que todas as peças orçadas para manutenção no sistema deverão ser novas e originais, não sendo admitida a instalação de peças recondicionadas, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa **CONTRATADA**. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aquisição das peças especificadas.

66. As despesas provenientes da desinstalação, desmontagem, transporte, montagem e instalação de equipamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer ônus para a Instituição.

67. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

68. A **CONTRATADA** deverá incluir nos custos totais do serviço, os insumos necessários para efetuar as manutenções corretivas cabíveis na subestação.

69. Todos os instrumentos de medição necessários para as realizações dos serviços deverão ser calibrados, com a apresentação de certificado ao Gestor do Contrato, conforme preconizado pelas normas ISO 9001.

EQUIPE TÉCNICA

70. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe adequada ao porte de operação, com profissionais experientes, treinados e capacitados, para que atenda às necessidades verificadas *in loco* e de acordo com as descrições dos serviços a serem realizados.

71. Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão ser devidamente qualificados e capacitados de acordo com suas funções, bem como estar com os treinamentos previstos nas normas vigentes e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho atualizadas, para realização das atividades.

72. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** toda a documentação para realização de cadastros e integração dos seus colaboradores e prestadores de serviços, antes do início da prestação dos serviços para o Serviço Especializado de Saúde e Medicina do Trabalho – SESMT e/ou departamento de Recursos Humanos – RH de cada unidade.

PEÇAS, MATERIAIS, PARTES E ACESSÓRIOS

73. A **CONTRATADA** será responsável especificar e orçar, toda e qualquer peça, parte, acessório, componente, equipamento, entre outros, necessário para a prestação dos serviços objeto da contratação.

74. Todos as peças, partes, acessórios, componentes, equipamentos empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas, entre outras.

75. Após a realização de qualquer reparo ou substituição de itens de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento, comprovado em relatório.

76. Todos os materiais substituídos deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações da legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) da Unidade, exceto quando tratar-se de ativo patrimonial, que deverá ser analisado pelo Setor de Patrimônio.

77. Além de seguir o disposto no PGRSS, a **CONTRATADA**, deverá atentar-se para a gestão de resíduos sólidos, sempre seguindo a Resolução do CONAMA-307/2002 ou atualizações, buscando práticas sustentáveis de forma a reduzir os impactos gerados e realizar o descarte, transporte e destinação final dos resíduos produzidos durante os serviços, de forma correta em locais apropriados.

78. Sempre que realizado o descarte, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação comprobatória do descarte correto, bem como devidos certificados/alvarás.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

GHG

21/27

79. Os serviços serão executados conforme cronograma, de maneira contínua, devendo a **CONTRATADA** emitir o respectivo Relatório Técnico Mensal de Atividades ao final do período.

80. Os recebimentos dos serviços não excluem a Responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto em Lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

81. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da unidade da **CONTRATANTE** onde serão executados os serviços, desde que estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que dentro das datas e horários previamente agendados com a área demandante.

82. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, por exclusivo critério deste, esteja sem uniforme, crachá, ou dificultando a fiscalização, o bom andamento, a boa qualidade dos serviços, não acate as ordens tampouco respeita a autoridade da **CONTRATANTE**, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

83. Caso haja a necessidade de substituição de empregados, seja por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior a do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o Gestor do Contrato.

84. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos Relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

85. Devolver, à **CONTRATADA**, as Notas Fiscais que se verificarem inconformidades para as devidas correções.

86. Aplicar, à **CONTRATADA**, as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e o contraditório.

87. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser contratados pelos empregados da **CONTRATADA**.

88. Instruir a **CONTRATADA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas nas dependências da **CONTRATANTE**.

89. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

90. Estar sempre em contato com o Gestor do Contrato, por meios de comunicação acordados com a **CONTRATANTE**.

91. Cumprir o objeto desta contratação, de acordo com a proposta apresentada, incluindo o atendimento a todas as obrigações do instrumento contratual bem como deste documento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

92. A **CONTRATADA** deverá registrar junto ao Conselho Profissional as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto deste contrato e a ART relativa ao cargo/função do Responsável Técnico.

93. Para todas as programações de desligamentos de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá emitir uma ART (com a data da programação do desligamento

de energia), sendo que os custos com a ART deverão estar inclusos no valor do contrato, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

94. Empregar, na execução de suas atividades, pessoal devidamente qualificado conforme especificações constantes da contratação, além de alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

95. Exigir que seu pessoal se apresente ao setor de Manutenção da **CONTRANTE**, antes de iniciar a execução de qualquer serviço dentro da instituição.

96. A **CONTRATADA** deverá seguir e cumprir as regulamentações, rotinas, fluxos, horários da unidade, cabendo à **CONTRATANTE** o repasse de tais informações.

97. Sempre que houver necessidade de interrupção ou desligamento no fornecimento de água, energia, interrupção no sistema de ar-condicionado, ou quaisquer outros elementos, bem como a interrupção ou redução de acessos ou trânsito de pessoas e veículos, a **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente o Gestor do Contrato, devendo iniciar os serviços somente com a devida autorização.

98. Caso seja necessária a alteração e/ou interligações de infraestrutura, instalações, redes ou sistemas com os existentes, a **CONTRATADA** deverá consultar previamente os projetos estruturais e/ou de instalações da unidade. Caso sejam realizadas alterações das instalações e/ou estruturais e, conforme definições descritas na Ordem de Serviço, deverão ser realizados os projetos com as alterações realizadas “conforme construída” (as-built) obrigatoriamente, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com o conselho de classe correspondente. Tais projetos farão parte da documentação técnica da unidade.

99. Atender às normas técnicas e legislações vigentes para realização dos serviços descritos nesta contratação.

100. Fornecer os produtos/materiais necessários para cumprimento do objeto deste contrato, devidamente acondicionados e transportados em conformidade com a legislação aplicável.

101. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas para a realização dos testes necessários à aferição dos serviços.

102. Efetuar as correções normais que impliquem na eficiência do funcionamento dos equipamentos/sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

103. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes ou, ainda, a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato não exime a **CONTRATADA** da prestação dos serviços objeto desta contratação com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas.

104. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços a fim de se adotar as medidas cabíveis em cada caso. Comunicar, outrossim, de forma escrita e detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

105. Os serviços em equipamentos e/ou sistemas que, por motivos técnicos, não puderem ser executados nos locais onde estão instalados, ensejarão a retirada por parte da **CONTRATADA** mediante prévia autorização por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pela integridade física do equipamento durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem custo adicional por parte da **CONTRATANTE**.

106. Manter os equipamentos/sistemas em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções programadas e corretivas.

GHG

23/27

107. Remover material/entulho em geral, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes.

108. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas.

109. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da **CONTRATADA** na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.

110. Cabe à **CONTRATADA** o ônus da reconstituição de partes desnecessariamente danificadas resultantes de má execução dos serviços.

111. Atender com a máxima presteza as solicitações para correções de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos/sistemas objeto do presente documento.

112. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela referida garantia e com aprovação do Gestor do Contrato.

113. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a **CONTRATADA** comunicará o fato ao **CONTRATANTE** imediatamente, não ultrapassando a data de término da garantia, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias na cobrança ao fornecedor.

114. Caso a **CONTRATADA** execute, sem a autorização da **CONTRATANTE**, os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos ou negligenciar a situação e disto resulte a perda de garantia, a **CONTRATADA** assumirá, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus sujeito ao fabricante do equipamento/material.

115. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

116. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto.

117. Houver influência atmosférica sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.

118. Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, à juízo do Gestor do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

119. Os empregados da **CONTRATADA** não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.

120. Designar um (ou mais) prepostos, por meio de Carta de Preposição, com poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

121. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da **CONTRATADA**, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

122. Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a **CONTRATADA** deverá comunicar o novo número ao Gestor do Contrato imediatamente.

123. Após a realização de qualquer manutenção nos equipamentos (quer seja preventiva ou corretiva) deverá ser emitido relatório descrevendo o problema

GHG

24/27



secretariageral@agirsauade.org.br



@agirsauade



/agir.saude



(62) 3995-5406



Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

apresentado, peças necessárias para manutenção, bem como a liberação da subestação para uso.

124. A **CONTRATADA** deverá encaminhar cronograma detalhado, contendo o tempo necessário para execução de cada serviço contemplado nas manutenções preventivas. O cronograma será apresentado à **CONTRATANTE** e poderá sofrer alterações de horário e data prevista, que serão acordadas previamente, de acordo com a disponibilidade para acompanhamento do serviço pelas empresas envolvidas na manutenção e de acordo com a disponibilidade da concessionária de energia elétrica para desligar e religar a rede.

125. A **CONTRATADA** deverá alinhar com a **CONTRATANTE** o período para execução dos serviços, devendo executar os serviços em mais de um dia quando necessário para execução de todos os serviços contratados.

ASPECTOS LEGAIS

126. É necessário que, antes da execução do serviço, a **CONTRATADA** apresente a seguinte relação de documentos/equipamentos, para validação pelo SESMT desta Instituição:

127. Relação de equipamentos de proteção individual que serão utilizados.

128. Ficha de registro dos colaboradores envolvidos na execução do serviço.

129. Análise Preliminar de Risco – APR, conforme NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

ANEXO III

SLA-SERVICE LEVEL AGREEMENT / ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a **CONTRATADA** das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

1.4 A **CONTRATANTE** poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a **CONTRATADA**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os Fiscais do Contrato designados pela **CONTRATANTE** acompanharão os serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela **CONTRATADA**.

2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Supervisão de Manutenção notificará o preposto da **CONTRATADA** para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato deverá ser efetuada por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

2.4 Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a contratada deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da **CONTRATANTE**, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

2.5 A **CONTRATADA**, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela **CONTRATANTE**, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços, no que couber.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a verificar por meio de amostragem a qualidade dos serviços da **CONTRATADA**.

3.2 As ocorrências estão definidas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

3.3 Para cada item do TIPO DE OCORRÊNCIA, em caso de incidência da contratada, será atribuído o valor da infração.

Tabela – TIPOS DE OCORRÊNCIA

GHG

26/27

(Análise Mensal)

DESCRIÇÃO	Valor da Infração
Não apresentação do relatório de manutenção preventiva trimestral e semestral minimamente com as informações solicitadas em contrato.	1 ponto
Atraso na apresentação do relatório de peças para realização das manutenções corretivas de Prioridade Baixa.	1 ponto
Apresentação de relatório de peças para realização das manutenções com informações técnicas equivocadas ou incompletas dos itens a serem adquiridos.	1 ponto
Não execução das atividades de manutenções preventivas nas datas acordadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE , por definição unilateral da CONTRATADA .	3 pontos
Atraso na apresentação do relatório de peças para realização das manutenções corretivas de Prioridade Alta.	3 pontos
Atraso no atendimento dos chamados de manutenção corretiva, incluindo os chamados aos finais de semana e –os chamados fora do horário comercial.	5 pontos
Atraso na apresentação do orçamento das peças necessárias para realização das manutenções corretivas de Prioridade Alta e de Prioridade Baixa	5 pontos
Não execução das atividades de manutenções preventivas, conforme minimamente as solicitações especificadas em contrato.	5 pontos

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

4.1 A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos.

4.2 Para fins de definição do percentual para aplicação da glosa, será considerado a soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme Tabela - DOS DESCONTOS.

4.3 Informamos que para aplicação do percentual de glosa, será concedido carência de 60 dias a partir do início das atividades, considerando a transição e implantação dos serviços contratados.

4.4 Durante este período, as medições serão realizadas para fins de controle da **CONTRATANTE**.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
3	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE , de rescisão contratual
4	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE , de rescisão contratual
Igual ou superior à 05 Pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal, sem prejuízo de avaliação pela CONTRATANTE , de rescisão contratual

Contrato - SERV - Prest Serv. Manut. Subestação elétrica - CTS28.2025.JAN.00227 - CHS.pdf

Documento número #cdb4a570-0b4d-4f91-a704-3d875bf64e36

Hash do documento original (SHA256): 1d475fad6b115f5bcde2372bdeb87cb42c35ce333351e9630a03c829612b9e5e

Assinaturas



GUSTAVO HENRIQUE GANDRA

Assinou como testemunha em 21 ago 2025 às 11:49:18



EVERTON DIEMES GONCALVES CORREIA

Assinou como testemunha em 21 ago 2025 às 11:02:37



Lucas Paula Da Silva

Assinou como contratante em 21 ago 2025 às 11:20:13



ADALBERTO MAIA VITAL

Assinou como contratada em 21 ago 2025 às 11:39:22

Log

21 ago 2025, 11:00:50	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número cdb4a570-0b4d-4f91-a704-3d875bf64e36. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2025 (10:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 ago 2025, 11:01:12	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.gandra@agirsaude.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO HENRIQUE GANDRA.
21 ago 2025, 11:01:14	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: everton.diemes@agirsaude.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVERTON DIEMES GONCALVES CORREIA.

- 21 ago 2025, 11:01:15 Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsaude.org.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Paula Da Silva .
- 21 ago 2025, 11:01:16 Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: SERVCOMERCIAL17@GMAIL.COM para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADALBERTO MAIA VITAL.
- 21 ago 2025, 11:02:38 EVERTON DIEMES GONCALVES CORREIA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail everton.diemes@agirsaude.org.br. IP: 143.202.128.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6808 e longitude -49.2532. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 11:20:14 Lucas Paula Da Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsaude.org.br. IP: 143.202.128.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6985728 e longitude -49.23392. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 11:39:22 ADALBERTO MAIA VITAL assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail SERVCOMERCIAL17@GMAIL.COM. IP: 177.135.57.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.060696 e longitude -60.0599276. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 11:49:18 GUSTAVO HENRIQUE GANDRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo.gandra@agirsaude.org.br. IP: 177.107.46.146. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7018496 e longitude -49.23392. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1285.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 ago 2025, 11:49:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdb4a570-0b4d-4f91-a704-3d875bf64e36.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdb4a570-0b4d-4f91-a704-3d875bf64e36, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TERMO DE CONTRATO DE N.º 007/2025 – CASA CIVIL, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL e a empresa SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., na forma abaixo:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Manaus-AM, na Sede do **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Avenida Brasil, nº 3925 – Santo Agostinho, CEP nº 69.036-595, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por intermédio da **CASA CIVIL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.371.471/0001-34, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade, na

Bairro CEP: e a empresa **SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Teerã, nº 15, Conjunto Campos Elíseos, Planalto, CEP: 69.045-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.744.916/0001-07, neste ato representada pela Sr. **ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado nesta cidade à

Bairro CEP em consequência do resultado da Licitação, decorrente do **Edital do Pregão nº 250/2025-CSC**, oriunda do Governo do Estado do Amazonas, cuja Homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 02 de julho de 2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **01.01.011101.002076/2025-77 – CASA CIVIL**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste CONTRATO o **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em 2 (dois) grupos geradores de energia, com reposição de peças, para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas - Casa Civil, de acordo com o edital e seus anexos, o termo de referência e a proposta, constantes do processo, os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da
Casa Civil

1





- 2.2. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.
- 2.3. O CONTRATADO deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais serviçais.
- 3.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 3.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 3.6. O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- 3.7. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O CONTRATADO é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.
- 4.2. O CONTRATADO é obrigado a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.
- 4.4. O CONTRATADO que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
- 4.5. O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.6. O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.7. O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da
Casa Civil

2





- 4.8. O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.9. O CONTRATADO obriga-se a manter a execução do serviço, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.
- 4.10. O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, conforme Termo de Referência.
- 4.11. O CONTRATADO obriga-se a cumprir as normas referentes ao meio ambiente natural e cultural, incluídas as do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1. O CONTRATADO é o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2. O CONTRATADO é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista (inclusive acordos, convenções, dissídios coletivos ou congêneres), tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 5.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 5.1, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.
- 5.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.5. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contados da intimação do CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso.
- 5.6. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- 6.1. Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATADO deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE-AM, respeitando a reserva de vagas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.667/2018.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da
Casa Civil

3





6.2. O CONTRATADO deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação correlata, inclusive para mulheres em situação de violência doméstica e familiar e egressos do sistema prisional, conforme arts. 25, § 9º e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o edital assim o exigir.

6.3. O CONTRATADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 6.2, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015.

6.4. O CONTRATADO deverá comprovar a adoção de mecanismos para garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, com graus de instrução iguais ou equivalentes, em conformidade com o procedimento previsto na Lei Estadual nº 5.185/2020.

6.5. O CONTRATADO não utilizará qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem do menor de dezoito anos em horário noturno, ou em condição perigosa ou insalubre.

6.6. O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços ou produtos, nos termos da Lei Estadual nº 5.311/2020.

6.7. O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 a 01/08/2026, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR TOTAL - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ 143.757,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA NONA: VALOR MENSAL - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá mensalmente o valor estimado de R\$ 11.979,83 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), nas condições previstas na Cláusula Décima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo, nesta oportunidade, ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.comGovernoDoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da
Casa Civil

4





10.1.1. Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pelo CONTRATANTE, por culpa do CONTRATADO, não serão devidos atualização monetária ou juros.

10.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações, quando aplicável ao objeto contratado.

10.3. Se for detectado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação e não acarretará qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.4. Para fins de pagamento, o CONTRATADO deve manter, mensalmente, a regularidade dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b. Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS – CRF;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DOS SERVIÇOS - A garantia contratual, se houver, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos do art. 121, § 3º, I, e do art. 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria. Os critérios de garantia são aqueles previstos no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.3. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da

Casa Civil





12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

13.3. A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I – Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II – multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;

V – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.comGovernoDoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da

Casa Civil





Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do CONTRATADO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

13.6. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou de recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso.

13.6.1 Se dentro do prazo previsto no item 13.6, não for providenciado o recolhimento multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.

13.7. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

15.1 A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão contratante que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da

Casa Civil

7





16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado nele ou em aditivos de prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

16.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo o CONTRATADO, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

17.1.1. Assumir imediatamente o objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

17.1.2. Ocupar e utilizar, se for o caso, o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal envolvidos e necessários à execução deste contrato;

17.1.3. Executar a garantia contratual para os fins previstos no art. 139, III, da Lei nº. 14.133/2021;

17.1.4. Reter os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.2. A aplicação das medidas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, por expressa autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão total, permitida apenas a cessão parcial, desde que mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observado o interesse público e mantidas todas as responsabilidades legais e contratuais do CONTRATADO, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao CONTRATADO indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.comGovernoDoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da

Casa Civil

8





18.3. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica, especialmente o disposto no §3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente, mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, com a prévia autorização do CONTRATANTE, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.7. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

19.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, os preços serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2.

19.4. No caso de supressão dos serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.6. Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.





CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO - O CONTRATADO e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que está vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pelo CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2025NE0000499 em 15/07/2025, no valor de R\$ 11.979,83 (onze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE obriga-se a promover a publicação, em forma de extrato, do presente Contrato e eventuais alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas e, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura, no Portal e-Compras.AM e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 224 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS - Desde que previsto no edital ou no termo de referência, poderão ser admitidos os métodos consensuais de resolução de conflitos para dirimir controvérsias durante a execução deste Contrato, na forma do art. 151 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus-AM, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública do Estado do Amazonas os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

www.casacivil.am.gov.br
Instagram: @casacivilam
www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazona

seacc@casacivil.am.gov.br
Fone: (92) 3303-8355
Avenida Brasil, 3925, Santo
Agostinho, Manaus - AM
CEP: 69036-595

Secretaria da

Casa Civil

10





Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DAS NORMAS AMBIENTAIS: Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Item 20 do Termo de Referência deste PREGÃO Nº 106/2024-CSC.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

Flávio Cordeiro Antony Filho
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CONTRATADO:

Adalberto Maia Vital
ADALBERTO MAIA VITAL
Representante

TESTEMUNHAS:

Nome: KLIVE DOS SANTOS DINELLI
R.G: _____
CPF: _____
Ass.: *KLIVE DOS SANTOS DINELLI*

Nome: *Reinaldo P. Reis*
R.G: _____
CPF: _____
Ass.: *Reinaldo P. Reis*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de Serviços Técnicos de lado, a saber, **SERV – ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.744.916/0001-07**, com sede na Rua Teerã, Nº15 A – QD – 12- Campos Elíseos – Bairro – Planalto, Manaus – AM doravante denominada simplesmente contratante, e de outra **ENGENHEIRA ELETRICISTA**, de nome do Responsável: **THAMIRIS THATIANNE DE ARAUJO RABELO. Sob o CREA, 1519406282, rg. 3674630-4 e sob nº CPF 009.452.512-97**, residente no endereço: Rua manacapuru, n 2072, bairro: São Lazaro, CEP 69074-290, doravante denominado simplesmente contratado, abaixo assinados tem entre si junto e convencionado o seguinte:

CLAUSÚLA PRIMEIRA

A contratada prestará ao contratante serviço de caráter profissional na área de **ENGENHARIA ELÉTRICA**, concedentes à sua formação profissional.

CLAUSÚLA SEGUNDA

A contratada comparecerá no estabelecimento da contratante, a fim de melhor executar ou orientar os serviços sob sua responsabilidade.

CLAUSÚLA TERCEIRA

O profissional técnico deverá assumir a responsabilidade técnica para um período de 24 horas por dia, por se tratar de subestações, no período do dia, da noite e aos finais de semana.

CLAUSÚLA QUARTA

O contratante arcará com o pagamento dos honorários profissionais do contratado, na importância de R\$ 3.036,00, (Três Mil e Trinta e Seis Reais) mensal, sob o horário de **segunda-feira (2H/DIA) e quarta-feira (2H/DIA), um total de (quatro horas trabalhadas semanais)**. O contratado emitirá a nota fiscal de serviço para a formalização do pagamento todos os dias 30 de cada mês.

CLAUSÚLA QUINTA

O contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo com início em 16/01/2026 a 16/01/2027, fica ressalvado as partes rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito, com aviso prévio de 30 dias.

CLAUSÚLA SEXTA

As partes elegem o foro da capital para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito direto.

Manaus, 16 de janeiro de 2026

THAMIRIS THATIANNE DE ARAUJO RABELO

CPF: 009.452.512-97

ENGENHEIRA ELETRICISTA

SERV ENG. E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO— LTDA

ADALBERTO MAIA VITAL

SÓCIO ADMINISTRADOR



Chave de Acesso da NFS-e

13026032204744916000107000000000004026060007968640

Número da NFS-e
40

Competência da NFS-e
12/06/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
12/06/2026 17:19:07

Número da DPS
32

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
12/06/2026 17:19:07



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
04.744.916/0001-07

Inscrição Municipal
10876201

Telefone
(92) 9336-1316

Nome / Nome Empresarial
SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

E-mail
SERVLTDA@YAHOO.COM.BR

Endereço
RUA TEERA, 15, PLANALTO

Município
Manaus - AM

CEP
69045-100

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
19.371.471/0001-34

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
CASA CIVIL

E-mail
-

Endereço
BRASIL, 3925, SEDE DO GOVERNO, SANTO AGOSTINHO

Município
Manaus - AM

CEP
69036-595

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Código de Tributação Municipal
100 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...

Local da Prestação
Manaus - AM

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

Nota fiscal referente ao Termo de Contrato no 007/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador do prédio anexo de 360Kva e da sede do governo de 500 Kva, com reposição de peças, por um período de 12 meses. Referente ao mês de fevereiro/2026.

VALOR: R\$ 3.110,70 (Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)

EMPENHO DE Nº 2025NE0000499

Banco Nubank S.A AG. 0001 C.C. 42410804-8 SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Manaus - AM

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 3.110,70

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 3.110,70

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 155,54

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 3.110,70

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 155,54

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.955,16

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120029000



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/PA89.2F4B.A25A.942E/968DB1F3>
Código verificador: **PA89.2F4B.A25A.942E** CRC: **968DB1F3**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-FHAJ, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ** e a empresa **SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Manaus, na sede da **FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ**, criada através da Lei 2.847, de 13 de novembro de 2003, amparada pela Lei Delegada Nº 110, de 18 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31.993, situada na Rua Belém, nº 1449 — São Francisco — CEP: 69079-015 - Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.168.092/0001-08, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu representante **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador da carteira de identidade nº 11*****7-0-SSP/AM; inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 5**, ***, ***-68, residente e domiciliado nesta Cidade Manaus/AM, Diretor Presidente desta Fundação Hospital Adriano Jorge, nomeado através do Decreto de 03 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE 34.897, às fls. 19/20, e da outra parte, a empresa empresa **SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.744.916/0001-07, estabelecida na Rua Teerã, nº 15-A, Cj. Campos Elíseos, bairro Planalto — CEP nº 69.045-100 - Manaus - Amazonas, neste ato representado pelo seu Sócio Sr. **ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 01****-5-SSP/AM e CPF nº 0**, ***, ***-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus — Amazonas. Em consequência do Pregão Eletrônico nº 1228/2021-CSC. Adjudicado em 12/01/2022-CSC, homologado pela Portaria nº 0009/2022 - D.O.E em 20/01/2022, Publ. Diversas fls. 9 - Edição nº 34.667 - ANO CXXIXI; e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017305.005262/2025-93-FHAJ (Processo originário 017305.001718/2021-12 -FHAJ**, doravante referido por **PROCESSO** e na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei Nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

ERRATA

No TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022, celebrado com a empresa SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Onde se lê: a data de assinatura 01/02/2026
Leta-se: 31/01/2026

fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus — AM
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato primitivo por 12 (doze) meses a contar do dia 01/02/2026 a 31/01/2027, conforme as descrições constantes no Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL: O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

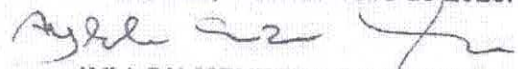
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL: O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento, no presente exercício, correrão a conta da dotação orçamentária futura que for disponibilizada pelo FES.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo que, explícita ou implicitamente, não conflitam com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de Extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, obedecendo à legislação vigente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2026.


AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ

ADALBERTO MAIA VITAL

Sócio da empresa SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ADALBERTO MAIA
VITAL:04143434253

Assinado de forma digital por
ADALBERTO MAIA
VITAL:04143434253
Dados: 2026.01.30 10:01:17 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Sauzenilce da Costa Bezerra
2. Daniel Targino de Souza

fhaj@fhaj.am.gov.br
www.fhaj.am.gov.br
facebook.com/hospitaladrianojorge
instagram.com/fhajoficial

Fone: (92) 3612-2200
Rua Belém, 1449, São Francisco
Manaus – AM
CEP: 69079-015

Fundação Hospital
Adriano Jorge

ERRATA

No TERMO DE CONTRATO N° 006/2022, colado com a empresa SERV ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Onde se lê: a data de assinatura 01/02/2026
Lida-se: 31/01/2026